



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 02/05/94.

LEI Nº 1755, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênios com Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, objetivando a implantação do Projeto "ADOTE UMA ESCOLA".

Art. 2º - Os recursos financeiros e outras facilidades doados por Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, atenderão ao Plano Anual de Manutenção e Melhoria das Instalações Físicas das Unidades Escolares da Rede Municipal, de Capacitação de Profissionais e Aquisição de Material necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º - O Adotante terá a respectiva dedução do Imposto de Renda devido à União, conforme está previsto do Decreto Federal nº 1041, de 11 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de março de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal